

CONTRATO Nº. 080/2015

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro, a empresa **AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do C.P.F./MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº 3.162.133-SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.848.586/0001-08, Inscrição Estadual nº. 15.106.126-2, situada a Av. Presidente Vargas, nº 3685, Bairro: Iaketama, Castanhal/PA, Cep: 68.743-520 representada pelo Sr. **JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL**, brasileiro, portador da CI nº. 8365 OAB/PA, CPF nº. 473.719.944-34, residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, nº 1515, Edifício Odilardo Ramos Araújo – Aptº 802 Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, Cep: 68.742-015, denominado para este ato **CONTRATADA** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este CONTRATO tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00066** de 15 de Dezembro de 2014, devidamente homologado em 27 de Janeiro de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere se: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2015**".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 564.723,61 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**

Mozimeire Pereira S. Costa



CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA

5.1.1 ALIMENTOS PERECÍVEIS: Entregar **SEMANALMENTE** nas Escolas da Zona Urbana de acordo com o cronograma estipulado pela Nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao 1º semestre de 2015 e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária seguindo as exigências abaixo:

- Transporte em caminhão baú fechado;
- As embalagens dos produtos deverão conter a identificação do gênero alimentício, selo do SIF/SIM/DIPOA e/ou SIE (quando for o caso) e data de validade;
- As carnes deverão ser acondicionadas em embalagens conforme especificações dos itens.
- Os alimentos refrigerados e/ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas;
- Todos os **ALIMENTOS PERECÍVEIS** destinados as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues **MENSALMENTE** na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado (Departamento de Alimentação Escolar), conforme liberação de rota solicitada pelo Departamento de Nutrição, respeitando as datas de entregas e a forma de armazenamento. Acondicionar em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, devidamente pesadas e identificadas por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

5.1.2 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Entregar **MENSALMENTE** no Departamento de Alimentação Escolar (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado) localizado na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA, conforme abaixo:

1ª REMESSA - referente a FEVEREIRO/2015: IMEDIATA, APÓS A HOMOLOGAÇÃO;

2ª REMESSA - referente a MARÇO/2015: ATÉ 16/02/2015;

3ª REMESSA - referente a ABRIL/2015: ATÉ 16/03/2015;

4ª REMESSA - referente a MAIO/2015: ATÉ 20/04/2015;

5ª REMESSA - referente a JUNHO e JULHO/2015: ATÉ 18/05/2015.

5.1.3 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

5.1.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.1.4 Qualquer gênero alimentício quem for detectado alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.

5.1.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.2 Mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhados do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (dois) dos seguintes indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Secretária Municipal de Educação. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento

auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63, da Lei 4.320/64.

5.2.3 MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- a) As remessas do PNAE com recurso PNAE/CONTRAPARTIDA – FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.
- b) As remessas do MAIS EDUCAÇÃO com recurso MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.
- c) As remessas do ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS com recurso ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.
- d) As remessas do PNAI com recurso PNAI/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.
- e) As remessas do EJA com recurso EJA/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.

5.2.4 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A aquisição será executada no prazo de **27 de Janeiro de 2015 a 31 de Julho de 2015**, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguintes Dotações Orçamentárias:

7.1.1 Exercício: 2015.

7.1.1.1 VALOR GLOBAL: R\$ 564.723,61 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.306.1201.2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 515.677,31 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, PNAI, ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.366.1201.2.108 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 49.046,30 (QUARENTA E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A empresa compromete-se a entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações e prazos estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar/Nutricionista.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 Entregar nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente durante o 1º semestre de 2015, acondicionados em embalagens transparentes com a identificação do produto e data de validade quando for o caso. Qualquer gênero alimentício que for detectado alterações, por parte das escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos gêneros alimentícios realizada pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

10.2 Com relação à qualidade dos produtos será aprovadas pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Departamento de Alimentação Escolar) e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **FISCALIZARÁ** a entrega dos produtos, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 - Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 13 de Janeiro de 2015 e Publicada em 22 de Janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Galbani Possidônio Cardoso Carneiro (RG 2402750 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar) devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.1.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da

penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

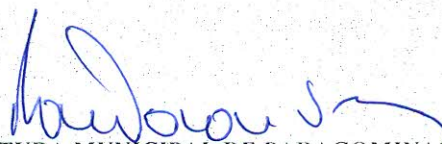
13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, 27 de Janeiro de 2015.



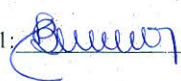
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
JOSÉ ISAÍAS ALBUQUERQUE CABRAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00066
CONTRATO Nº. 080/2015

ANEXO

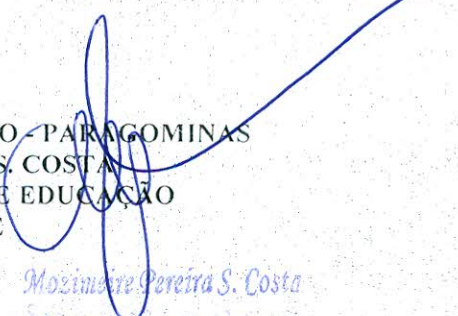
OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2015”.

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.306.1201.2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 515.677,31 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, PNAI, ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
23	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOGEMA) Especificação: EMBALAGEM DE 200G - SABOR TRADICIONAL	MAISENA	11	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 154,00
38	FRANGO CONGELADO IN NATURA - COM S.I.F, S.I.E OU S.I.M.	AVISPARA	10920	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 43.690,00
39	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G Especificação: Com SIF, SIE ou SIM	MAFRIPAR	11314	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 91.060,50
40	PEITO DE FRANGO CONGELADO-EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, SIE OU SIM	AMERICANO	6689	QUILO	R\$ 5,40	R\$ 36.120,00
43	COXINHA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM DE 1K Especificação: COM S.I.F., S.I.E. ou S.I.M.	AMERICANO	2446	QUILO	R\$ 9,15	R\$ 22.380,90
44	FILE DE PEIXE CONGELADA EMBALAGEM DE 01 OU 02 KG Especificação: 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOVEL EM BOAS CONDIÇÕES ARMEZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE	AMERICANO	1621	QUILO	R\$ 16,52	R\$ 26.778,92
46	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Especificação: C.I.F.(S.I.F.)(S.I.M.)	AMERICANO	131	QUILO	R\$ 11,97	R\$ 1.568,07
48	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG Especificação: COM S.I.F, S.I.E. ou S.I.M.	MAFRINORTE	642	QUILO	R\$ 8,06	R\$ 4.640,32
51	CARNE SEM OSSO TIPO ACÉM EMBALAGEM DE (2 OU 3) KG Especificação: COM S.I.F S.I.E OU S.I.M	MAFRINORTE	16554	QUILO	R\$ 14,50	R\$ 240.033,00
52	ISCA DE CARNE TIPO ACÉM Especificação: EMBALAGEM AVACOU SIFADA (1,2,3 KG) COM (S.I.F)(S.I.E)(S.I.M.)	MAFRINORTE	1232	QUILO	R\$ 17,50	R\$ 21.560,00
53	ALMÔNDEGAS CONGELADA EM CAIXA DE 500G	MAFRIPAR	2521	QUILO	R\$ 11,00	R\$ 27.731,00
TOTAL:						R\$ 515.677,31


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
JOSÉ ISAÍAS ALBUQUERQUE CABRAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1:

2:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00066
CONTRATO Nº. 080/2015

ANEXO

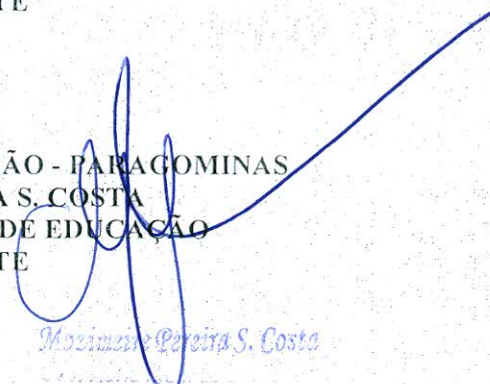
OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2015”.

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.366.1201.2.108 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 49.046,30 (QUARENTA E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA

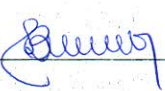
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
38	FRANGO CONGELADO IN NATURA - COM S.I.F, S.I.E OU S.I.M.	AVISPARÁ	1522	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 6.088,00
39	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G <i>Especificação : Com S.I.F, S.I.E ou S.I.M</i>	MAFRIPAR	601	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 5.108,50
40	PEITO DE FRANGO CONGELADO-EMBALAGEM DE 1KG C/ S.I.F, S.I.E OU S.I.M	AMERICANO	220	QUILO	R\$ 5,40	R\$ 1.188,00
43	COXINHA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM DE 1K <i>Especificação : COM S.I.F, S.I.E ou S.I.M</i>	AMERICANO	478	QUILO	R\$ 9,15	R\$ 4.373,70
46	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO <i>Especificação : (L.F)(S.I.E)(S.I.M)</i>	AMERICANO	70	QUILO	R\$ 11,97	R\$ 837,90
48	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG <i>Especificação : COM S.I.F, S.I.E ou S.I.M</i>	MAFRINORTE	70	QUILO	R\$ 8,06	R\$ 564,20
51	CARNE SEM OSSO TIPO ACÉM EMBALAGEM DE (2 OU 3) KG <i>Especificação : COM S.I.F, S.I.E OU S.I.M</i>	MAFRINORTE	2.124	QUILO	R\$ 14,50	R\$ 30.798,00
52	ISCA DE CARNE TIPO ACÉM <i>Especificação : EMBALAGEM AVACOU-SIFADA (1,2,3 KG) COM (S.I.F)(S.I.E)(S.I.M)</i>	MAFRINORTE	1232	QUILO	R\$ 17,50	R\$ 21.560,00
53	ALMÔNDEGAS CONGELADA EM CAIXA DE 500G	MAFRIPAR	8	QUILO	R\$ 11,00	R\$ 88,00
						TOTAL: R\$ 49.046,30


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
JOSÉ ISAÍAS ALBUQUERQUE CABRAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 